



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Rio Grande do Norte

EMENTA: Aprova o curso de educação de jovens e adultos, proposto pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Rio Grande do Norte, em Maranguape, relativamente ao ensino fundamental, 2º segmento, até 31.12.2008.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 04254970-1

PARECER: 0973/2005

APROVADO: 13.12.2005

I – RELATÓRIO

João Carvalho Araújo, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Walter Lopes, 149, Guarabira, em Maranguape, solicita deste Conselho, por intermédio do processo nº 04254970-1, o credenciamento da referida escola, a aprovação do curso de ensino fundamental

A escola requerente pertence à rede privada de ensino, mantida pelo Conselho Comunitário Senador Carlos Jeireissati, apresentando o estatuto de Constituição e o respectivo CNPJ, sob nº 00887965/0001-48.

O processo está instruído, ainda, com os seguintes documentos, dentre outros:

- Planta baixa e croquis de localização;
- Fotografias das dependências, indicando o bom estado de conservação e asseio das instalações, condizentes o nível de atividades a que se propõe;
- Plano de implantação da biblioteca;
- Projeto de educação infantil.

A escola é dirigida pela Professora Sandra Márcia do Nascimento, pedagoga, com licenciatura plena e tem como secretária a Sra. Silvelena Maria Matos do Nascimento, Registro nº 5221 – SEDUC.

O corpo docente é constituído de 7 professores, todos habilitados para o ensino fundamental, séries iniciais, sendo 2 de nível superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola requerente atende, de forma satisfatória, às exigências da Resolução nº 372/2002, deste Conselho, podendo ter seu pleito atendido.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0974/2005

III – CONCLUSÕES E VOTO DO RELATOR

Do que nos foi possível concluir do processo ora relatado, salvo melhor juízo, votamos favoravelmente pelo atendimento do pleito nele formulado, credenciado a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Projeto Alfa, de Pacatuba, para ministrar os cursos de educação infantil e do ensino fundamental, até a 4ª série, nela ministrados, até 31.12.2006.

Por ocasião de seu retorno a este Conselho, para renovar seu credenciamento ou qualquer outra petição, a escola deverá instruir seu processo satisfazendo as exigências da Resolução CEC nº 395/2005 que trata dos instrumentos de gestão escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC